

CONTRATO N.º 13/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 93/2019/DICP - AQUISIÇÃO DE UMA ESCULTURA EM RESINA PARA EXTERIOR PARA INSTALAÇÃO NO JARDIM DA VILLA PORTELA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA] residente na freguesia [REDAZIDA] concelho [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

CARLA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES, natural da freguesia de [REDAZIDA] concelho de [REDAZIDA] portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] residente em [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme ata de tomada de posse dos corpos sociais para o quadriénio 2018-2021 e ato constitutivo e estatutos da Associação, que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Riscas Vadias – Associação Artística, Cultural, Social e Desportiva**, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Leiria, com sede em Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 1, Bairro das Almoinhas, Leiria, pessoa coletiva número 514381213, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 17/01/2020, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por consulta prévia 93/2019/DICP - Aquisição de escultura em resina para exterior para instalação no jardim da Villa Portela.

A despesa inerente a este contrato será satisfeita pela classificação orçamental 02/070112 – Plano 2019/I/115, compromisso número 160/2020, autorizado em 16/01/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante uma escultura em resina para exterior para instalação no jardim da Villa Portela, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

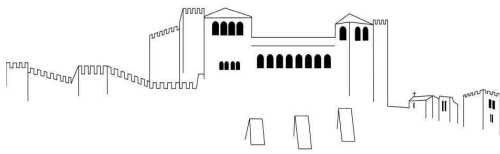
1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com a nota de encomenda.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O segundo outorgante obriga-se a entregar os bens no prazo de 7 dias.



Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.